



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

### JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, instituída por Portaria, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva no Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se de acordo com o art. 24, I da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

A Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso I, dispõe, “*in verbis*”:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”*

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (“*ex vi*”, art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

Considerando, que a construção da quadra esportiva sem dúvida, é de extrema relevância social para a comunidade escolar e para os beneficiários uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, auto controle, respeito às regras, auto superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade;

Considerando que a empresa **CONSTRUTORA PROJETO LTDA-ME**, é uma empresa com experiência no ramo, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização;

### **II – Razão da Escolha do Executante**

A escolha da empresa **CONSTRUTORA PROJETO LTDA-ME** não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva no Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se. (docs. nos autos).

### **III – Justificativa do Preço**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Conforme se pode constatar, pela proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA PROJETOP LTDA-ME**, verifica-se facilmente ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo daqueles.

Colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida, foi classificada a empresa **CONSTRUTORA PROJETOP LTDA-ME** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta do vencedor apresentou o valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, I da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se a Ilmº Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Nossa Senhora de Lourdes/Se/Se, 19 de Julho de 2019.

**KATIA CILENE MENEZES SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL

**VANESCA SANTOS MATOS**  
Secretária da CPL

**GERINALDO FERREIRA DA SILVA**  
Membro da CPL

*Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, AUTORIZO!*

Em 19 / 07 / 2019.

**Fábio Silva Andrade**  
Prefeito Municipal